



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VISTA ALEGRE DO ALTO

**RUA MANOEL MARQUES, 172 – CENTRO
VISTA ALEGRE DO ALTO – SÃO PAULO
e-mail : saude@vistaalegrealto.sp.gov.br**

PARECER TÉCNICO

Análise do Plano de Trabalho referente a parceria firmada junto à Organização Social de Saúde Pirangi, visando a operacionalização e execução de ações e serviços de saúde nas unidades de pronto atendimento e atenção primária de saúde do município de Vista Alegre do Alto.

Valor da proposta constante do Plano de Trabalho de 10 meses: R\$ 5.675.755,30 (cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

1. APRESENTAÇÃO:

Trata-se de parceria voluntária, fundamentada pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e pela Lei municipal nº 2.818, de 10 de dezembro de 2025. A Lei nº 13.019/2014 institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. O objeto da parceria consiste convênio para gerenciamento técnico e administrativo parcial e compartilhado, para a prestação de serviços na área da saúde, com padrão de qualidade técnica e profissional, a serem prestados de forma contínua, para atendimento de toda sua população usuário SUS. Para garantir o cuidado aos pacientes desde a recepção até a realização de procedimentos, acompanhamento, observação ou encaminhamento, garantir o número suficiente de profissionais de saúde habilitados de acordo com a necessidade apresentada ao atendimento dos pacientes, de acordo com critérios e diretrizes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as Normas e Resoluções dos Conselhos de Classe e do Ministério da Saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VISTA ALEGRE DO ALTO

**RUA MANOEL MARQUES, 172 – CENTRO
VISTA ALEGRE DO ALTO – SÃO PAULO
e-mail : saude@vistaalegrealto.sp.gov.br**

2. APRECIÇÃO:

Nos termos da Lei nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte Parecer sobre a parceria firmada com a Organização Social de Saúde Pirangi:

2.1. do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada:

Considerando que o objeto proposto tem como finalidade estabelecer diretrizes para o gerenciamento técnico e administrativo parcial das seguintes áreas:

- 1. Unidade Mista de Saúde Vista Alegre do Alto CNES 2058278;*
- 2. Unidade Básica de Saúde: Antônio Aparecido Fiorani CNES 7233531;*
- 3. Centro Odontológico de Vista Alegre do Alto CNES 7233531;*
- 4. Centro de Reabilitação Social de Vista Alegre do Alto – Centro Municipal de Fisioterapia CNES 2058294*

2.2. da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização:

Para garantir o cuidado aos pacientes desde a recepção até a realização consultas, acompanhamento, procedimentos necessários ou encaminhamento, garantir o número suficiente de médicos habilitados ao atendimento dos pacientes, de acordo com critérios e diretrizes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as Normas e Resoluções do Conselho Federal de Medicina e do Ministério da Saúde. Os médicos do Pronto Atendimento serão os responsáveis pelo primeiro atendimento às pacientes classificadas como urgência/emergência, prestando às mesmas os primeiros socorros necessários à sua patologia, dentro da unidade de Pronto Atendimento; caberá ao médicos e dentistas a realização da prescrição e evolução e ainda, o preenchimento de Alta. O médico responsável técnico deverá dar assistência aos profissionais da conveniada durante os 07 dias da semana por 24 horas e deverá manter integração contínua com a equipe de enfermagem, equipe multiprofissional e demais profissionais envolvidos no atendimento de emergência e urgências médicas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VISTA ALEGRE DO ALTO

**RUA MANOEL MARQUES, 172 – CENTRO
VISTA ALEGRE DO ALTO – SÃO PAULO
e-mail : saude@vistaalegrealto.sp.gov.br**

2.3. da viabilidade de sua execução: De acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as parcerias com Entidades do terceiro setor se mostram como importantes para o poder público, conforme o cronograma de execução de metas proposto pela Entidade, existe a viabilidade e previsão orçamentária no valor de Valor da proposta constante do Plano de Trabalho de 10 meses de R\$ 5.675.755,30 (cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) para o exercício de 2026. O Plano de Trabalho encontra-se compatível com os requisitos legais previstos no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e no artigo 11 do Decreto municipal nº 053/2016, contemplando: descrição da realidade a ser enfrentada e o nexos com as atividades propostas; definição de metas e atividades a serem executadas; previsão detalhada de receitas e despesas; forma de execução e aferição do cumprimento das metas. Assim, considera-se viável, pertinente e recomendável a aprovação da parceria.

2.4. da verificação do cronograma de desembolso: Vale enfatizar que o cronograma de desembolso é a previsão de transferência de recursos financeiros, em conformidade com a proposta de execução de metas, etapas e fases do Plano de Trabalho e com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto. O cronograma de desembolso foi apresentado de forma clara, demonstrando o detalhamento das ações, o valor mensal e total, as metas e quando o recurso financeiro será desembolsado. Considera-se adequado o fluxo de pagamento de acordo com o objeto a ser executado, conforme especificado na planilha constante do Plano de Trabalho. Assim, no cronograma de desembolso proposto no Plano de Trabalho foi observada a compatibilidade do objeto proposto, com os interesses recíprocos da Administração Pública e da Entidade.

2.5. da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VISTA ALEGRE DO ALTO

**RUA MANOEL MARQUES, 172 – CENTRO
VISTA ALEGRE DO ALTO – SÃO PAULO
e-mail : saude@vistaalegrealto.sp.gov.br**

O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria serão realizados pelo:

- a) **GESTOR DESIGNADO DO MUNICÍPIO** – Tem por atribuição acompanhar o dia a dia do cumprimento do pactuado no Termo de Fomento, reportando para os demais entes e órgãos eventuais irregularidades de suas competências, conforme artigo 2º, VI; artigo 8º, III; e artigo 61 da Lei nº 13.019/2014.
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** - Tem por atribuição fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas e especialmente o adequado funcionamento das unidades de saúde;

2.6. da designação do gestor da parceria:

Em conformidade com o art. 2º, VI, da Lei nº 13.019/2014, o Gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. O Exmo. Prefeito Municipal designou como gestora da parceria, a Sra. Sandra Silvia Terribele de Castro, portadora do CPF nº 156.140.208-70.

2.7. da regularidade fiscal trabalhista da Entidade:

Após consulta aos sítios oficiais eletrônicos, foi verificado que a Entidade se encontra em situação regular com os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e Certificado de Regularidade do FGTS.

3. DELIBERAÇÃO:

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, mediante a presente análise, a Secretária Municipal de Saúde é de parecer favorável à parceria entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e a Organização Social de Saúde Pirangi.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VISTA ALEGRE DO ALTO**

**RUA MANOEL MARQUES, 172 – CENTRO
VISTA ALEGRE DO ALTO – SÃO PAULO
e-mail : saude@vistaalegrealto.sp.gov.br**

VISTA ALEGRE DO ALTO, 22 de dezembro de 2025.

NAYARA ROZANI ORTEGA
Secretária Municipal de Saúde